



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 1 de 54

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 2 de 54

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.516 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 351.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
687	13.392.0016.0224.0000		SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	212.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 071		LEI ALDIR BLANC		
688	13.392.0016.0224.0000		SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	134.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 071		LEI ALDIR BLANC		
689	13.392.0016.0224.0000		SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	5.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 071		LEI ALDIR BLANC		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit financeiro:		351.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	351.000,00
Anulação:		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 18 de junho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 3 de 54

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 040 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Rafaela Barros Pereira de Poli, Assistente Social efetiva e designada para o cargo em comissão de Diretor de Gestão da Assistência Social, RG 40.339.558-6 – Membro;
- II- Vilma Aparecida Moreira da Silva, Escriturária C, RG 19.165.575 – Membro
- III- Benedita Veríssimo Liporini, Cozinheira, RG 28.798.212-0 – Membro
- IV- Vivian Sicchieri Pedro Ortolan, Professora de Educação Básica I, RG 25.720.136-1 – Membro
- V- Fernanda de Cássia Fonseca Venturelli, Escriturária, RG 40.339.755-8 – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função acompanhar a execução de ajustes celebrados entre a Municipalidade e as Organizações de Sociedade Civil – OSC's, selecionadas mediante chamamento público ou com dispensa dele, ~~objetivando a execução de programas de interesse social, das áreas da assistência social, educação, saúde, esporte e cultura.~~

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 043 de 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 4 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 041, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2.014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados com fulcro na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo, com seguinte composição:

- I- Amanda Belini, Escriturária;
- II- Jamil Abbud Júnior, Secretário Municipal da Justiça;
- III- Nyanne Kelly Alves de Souza, Diretora De Ensino Infantil e Fundamental; e
- IV- Tamara Eunice Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto tem por competência atuar nos chamamentos públicos que visem a celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse público das áreas do Ensino, da Saúde e do Esporte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº. 011/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 17 de junho de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 5 de 54

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 126/2.025

DESIGNA E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.206, DE 04 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

CONSIDERANDO a adoção, no âmbito do Município de Pontal, do Código Sanitário do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº. 3.206, de 03 de março de 2.021;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º. do art. 2º. da referida lei, *in verbis* “através de portaria, a ser publicada semestralmente, ocorram ou não alterações, o Município tornará pública a composição da equipe de autoridades competentes para fins de aplicação da legislação sanitária”;

RESOLVE:

ART. 1º. As ações da Vigilância Sanitária serão executadas por equipe multidisciplinar, adotado em sua íntegra, no Município de Pontal, o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº. 10.083/98).

ART. 2º. Serão competentes para aplicação das ações de Vigilância Sanitária no Município de Pontal, as servidoras abaixo relacionadas:

I. Érika Cerveira Reis, CPF 271.685.128-03, Médica Veterinária, Credencial 006/2013;

II. Érica Cristina dos Santos, CPF 299.431.788-50; Chefe do Setor de Vigilância Sanitária nº 010/2021;

III. Marcos Antônio do Nascimento Júnior, CPF: 412.205.178-95; Escriturário; Credencial: nº 011/2023;

IV. Márcio Eurípedes Veiga, CPF: 150.693.258-41; Farmacêutico; Credencial: nº 012/2024;

ART. 3º. Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 4º. O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida Credencial de Identificação Fiscal estão ~~as definidas~~ na Portaria Municipal de nº. 006/98, de 15 de janeiro de 1.998.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, e em especial Portaria nº. 194 de 15 de outubro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em 17 de junho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 6 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 127/2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 218 DE 22 DE JULHO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria 218 de 22 de julho de 2021 que “institui comissão que especifica para fins de conservação, contabilização e prestação de contas de bens patrimoniais, define normas e dá providências correlatas” passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - A comissão de que trata a presente resolução, será constituída por 05 (cinco) membros, conforme segue:*

***I** - Fábio Rodrigues da Silva, Coordenador de Patrimônio;*

***II** - Ademir Roberto da Silva, Operador de Máquinas II;*

***III** - Laís Turaça Vianna, Diretor de Arrecadação e Tributos; e*

***IV** - Daniel Antônio de Souza, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.*

***Parágrafo único.** A comissão de reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Pontal será presidida pelo encarregado de Patrimônio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 100/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos Termos da Lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 7 de 54

Outros Atos

Conselho Municipal da Assistência Social

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal destinada ao Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 1.887, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025, e

Considerando: Emenda Parlamentar Federal indicada pelo Deputado Federal Miguel Lombardi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificada sob a Programação nº 354020020250001, Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (Custeio);

Considerando: Recurso destinado ao Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt, entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa serviços socioassistenciais de forma continuada no município de Pontal/SP;

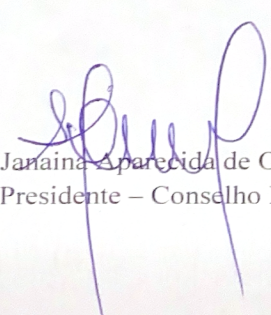
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt, sob o código de programação 354020020250001, com finalidade de custeio, no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Autorizar o repasse do recurso, conforme legislação vigente, cabendo à entidade beneficiária a devida prestação de contas nos prazos e formas estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 18 de junho de 2025.


Janaina Aparecida de Oliveira

Presidente – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 8 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento nº 01/2022 COMDCAP

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Assunto: Prorrogação do Termo de Fomento

I – Relatório

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer jurídico sobre possibilidade de aditar o Termo de Fomento nº 01/2022 do COMDCAP, celebrado com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para prorrogar a vigência da parceria, estando anexada aos autos a aprovação do plano de trabalho.

É o breve relatório.

II – Fundamentação

A Lei nº 13.019/14 disciplina a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil, aduzindo que:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Destarte, o termo de fomento, em atenção ao dispositivo mencionado acima, estabeleceu que o instrumento poderia ser prorrogado, mediante assentimento de ambas as partes, por meio de Aditamento.

O Decreto Federal nº 8.726/16 autoriza a prorrogação da parceria pelo prazo de até 10 (dez) anos:

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 9 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I - por termo aditivo à parceria para:
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;

Sendo assim, não vislumbramos óbice à celebração de aditamento para prorrogação de prazo da parceria, observados os requisitos do Decreto Federal.

III – Conclusão

Assim sendo, da leitura dos dispositivos mencionados, conclui-se pela legalidade da prorrogação da parceria, **vez que houve aprovação do órgão técnico competente.**

É o parecer. Submeto à autoridade superior.

Pontal, 18 de junho de 2025.


Lívia Maria Maciel e Moura
Procuradora Jurídica
OAB/SP 177.439

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 10 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, portador do CPF: nº 282.523.818-01 e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.254.992/0001-05, com sede na Rua José Camilo de Oliveira, nº 100, Pontal/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. DARCI ANTÔNIO GENARI**, portador da cédula de identidade RG: nº 14.374.127 e do CPF nº 036.761.518-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto da parceria, que consiste na execução do Projeto “**Promoção do Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes – Eixo: Ações com Crianças e Adolescentes com Deficiência**”, conforme Plano de Trabalho originalmente pactuado e respectivos ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como **único objetivo a prorrogação da vigência da parceria**, em razão da existência de **saldo financeiro remanescente na conta vinculada ao Termo de Fomento**, cuja utilização será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado. Não haverá nova transferência de recursos públicos nem alteração na dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do **Termo de Fomento nº 001/2022 – COMDCAP** fica **prorrogada para o período de 01 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025**, exclusivamente para permitir a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, com base no saldo financeiro remanescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 11 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.352.267/0001-86

Parágrafo único: A vigência poderá ser novamente prorrogada, desde que solicitado formalmente pela OSC, com justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, e desde que aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2022 – COMDCAP** e seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP

DARCI ANTÔNIO GENARI
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20

Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 12 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, portador do CPF: nº 282.523.818-01 e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.254.992/0001-05, com sede na Rua José Camilo de Oliveira, nº 100, Pontal/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. DARCI ANTÔNIO GENARI**, portador da cédula de identidade RG: nº 14.374.127 e do CPF nº 036.761.518-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto da parceria, que consiste na execução do Projeto “**Promoção do Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes – Eixo: Ações com Crianças e Adolescentes com Deficiência**”, conforme Plano de Trabalho originalmente pactuado e respectivos ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como **único objetivo a prorrogação da vigência da parceria**, em razão da existência de **saldo financeiro remanescente na conta vinculada ao Termo de Fomento**, cuja utilização será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado. Não haverá nova transferência de recursos públicos nem alteração na dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do **Termo de Fomento nº 001/2022 – COMDCAP** fica **prorrogada para o período de 01 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025**, exclusivamente para permitir a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, com base no saldo financeiro remanescente.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 13 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.352.267/0001-86

Parágrafo único: A vigência poderá ser novamente prorrogada, desde que solicitado formalmente pela OSC, com justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, e desde que aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2022 – COMDCAP** e seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP

DARCI ANTÔNIO GENARI
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20

Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 14 de 54



COMDCAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 29 maio de 2025.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução COMDCAP nº 005/2024, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, no âmbito do procedimento de análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL, referente ao 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022, aprova o mesmo com vigência adicional de 50 (cinquenta) dias.

Objeto: Realizar atendimento multidisciplinar para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, visando melhor à qualidade de vida, independência participação e integração social.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino – Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

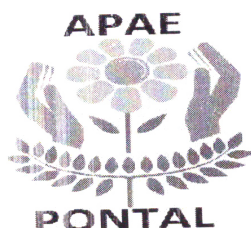
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 15 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

Ofício nº 0032/2025

Pontal, 16 de maio de 2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal – APAE, vem por meio deste solicitar o remanejamento de recurso do Termo de colaboração, referente ao período de 05/2024 a 04/2025, sendo o valor de R\$ 35.627,80 (tinta e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavo).

O referido saldo remanescente dar se, pois durante o ano de 2024 não foi possível o preenchimento da vaga do profissional de Terapia Ocupacional, mesmo com diversas postagens no site da instituição, quanto em rede social (Instagram e Facebook) não obtivemos êxito.

Diante do exposto a instituição gostaria de utilizar o referido saldo ao longo de mês, sendo R\$ 5.726,45 (cinco mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e cinco centavos) para recursos humanos (Terapeuta ocupacional e pedagoga) e sendo R\$ 29.901,35 (vinte e nove mil novecentos e um e trinta e cinco centavos) para recursos material de consumo (conforme plano de trabalho).

Sendo o que tínhamos a informar nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que se façam necessárias

Atenciosamente

DARCI ANTONIO
GENARI:036761
51852

Assinado de forma digital
por DARCI ANTONIO
GENARI:03676151852
Dados: 2025.05.27
10:42:27 -03'00'

Darci Antônio Genari
Presidente

Hanna Paula Nunes
Assistente Social/ Técnica Responsável



DIÁRIO OFICIAL

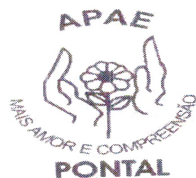
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 16 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CNPJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

Plano de Trabalho

Dados Cadastrais da Instituição – OSC Proponente	
Nome da Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal	Nome Fantasia ou Sigla: APAE PONTAL
CNPJ: 60.254.992/0001-05	Data da Fundação: 05/06/1990
Endereço: Rua José Camilo de Oliveira nº 100, Residencial Jardim Primavera	CEP: 14180-000
Telefone: (16) 3953-6227	CEL. (16) 99100-0862
E-mail Institucional: apaepontal@yahoo.com.br	
Site ou Blog oficial da Entidade: https://site.siteargus.com.br/432/contato/contato.asp	

Dados do Representante Legal	
Nome: Darci Antônio Genari	
Endereço: Rua Expedicionário Benedito Moreira nº 500, Residencial Pirâmide dos Deuses	
RG: 1437127 SSP/SP	CPF: 036.761.518-52
Telefone: (16) 98235-0499	E-mail:
Validade do mandato da diretoria atual de 01/01/2023 até 31/01/2025	

Dados Bancários		
Nome do Banco: Brasil	N. da Agência: 2477-5	N. da Conta Corrente: 37034-7

Responsável Técnico Pela Execução do Serviço		
Nome: Hanna Paula Nunes		
Função: Assistente Social	RG: 46.215.918-8	CPF: 330.921.438-92
Telefone:	Celular: (16) 991771234	E-mail: hanna_pontal@hotmail.com
Formação: Serviço Social	N. de Registro no Conselho Profissional: CRESS 48.925	

Identificação do Serviço: Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e/ou Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
Termo: Termo de Fomento 01/2022 – COMDCAP
Remanejamento
Valor do Repasse: R\$ 35.627,80 (tinta e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavo).
Período de Execução: 1 (um) mês







DIÁRIO OFICIAL

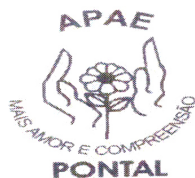
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 17 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

Certificação e/ou Inscrições da OSC (Conselhos Municipais, Alvarás etc)		
Certificação/Inscrição	Número	Período de Validade
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	002/2011	31/03/2026
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAP	002/2021	31/05/2025
Conselho Municipal do Idoso - CMI	001/2020	-----
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	71000.076401/2017-35	31/12/2023 Solicitado Renovação Nº do Protocolo 308796.0728091/2023
AVCB	CLCB Nº 980970	23/02/2026

1. Caracterização da História da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal- APAE presta atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Frente à criação de um espaço no qual ofertasse serviços especializados para pessoas com limitações especiais que se encontravam totalmente em exclusão social a APAE foi fundada em 05 de junho de 1990, com principais atividades voltas nas áreas da educação e assistente social, após cinco anos com objetivo de qualificar o serviço prestado e também diante da demanda e as necessidades dos atendidos foi possível iniciar os atendimentos ambulatoriais na área da saúde.

Hoje no município existe uma demanda expressamente significativa de pessoas com deficiência entre 0 a 62 anos de idade, que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceitos no seio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa entre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Ao longo de vinte e cinco anos a instituição localizada ao endereço Rua José Camilo de Oliveira, nº100, no bairro Residência Jardim Primavera, Pontal/SP, atendendo



DIÁRIO OFICIAL

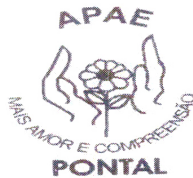
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 18 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

todo o território urbano, rural e distrito de Cândia, vem participando no processo de transformação da pessoa com deficiência, sempre pautada nas leis que garante e asseguram o exercício de cidadão, desenvolvendo e executando serviços, programas e projetos que promovam ações de defesa de direitos, orientações, apoio a família, /cuidador direcionada á melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2. Finalidade Estatutária:

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

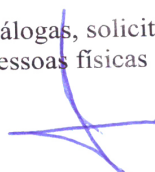
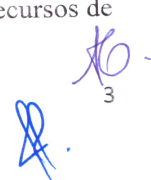
IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;



DIÁRIO OFICIAL

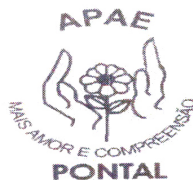
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 19 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/84 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 20 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE
Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 23/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3. Nome do Serviço/Programa/Plano:

Projeto Promoção do Desenvolvimento de Criança e Adolescente.

a. Local/Endereço Onde Será Realizado o Objeto:

Rua José Camilo de Oliveira, nº100, Residencial Jardim Primavera

b. Objeto

Realizar atendimento multidisciplinar para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, visando melhor a qualidade vida, independência, participação e integração social

c. Público Alvo

Crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla

d. Prazo de Execução

Um (1) mês

5



DIÁRIO OFICIAL

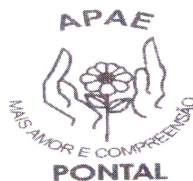
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 21 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

e. Descrever a Realidade Objeto da intervenção

Existe no município de Pontal/SP um número significativo de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, que necessitam de estimulação para realizar atividades básicas do dia-dia. O serviço tem por finalidade realizar ações que contribuam para aquisição e/ou desenvolvimento dessas habilidades.

4. Objetivos:

Geral

Oferecer a criança e adolescente com deficiência intelectual e múltipla um serviço de habilitação e reabilitação a partir da psicomotricidade, promover desenvolvimento biopsicossocial, dentro de uma abordagem interdisciplinar, proporcionando ganhos físicos e psíquicos, através de atividades que buscam organizar as disfunções sensoriais que interferem no desempenho das atividades de vida diária, no convívio social e em questões emocionais desencadeadas por alterações sensoriais

Específicos

- Oferecer atendimento interdisciplinar visando o desenvolvimento global;
- Melhorar a interação social e estabilidade emocional;
- Melhorar a capacidade de adaptações de novas situações;
- Provocar ação de integração em atividade com meio social.

5. Metodologia:

O Projeto Promoção do Desenvolvimento de Criança e Adolescente funcionará na sede da APAE de Pontal - SP.

A inserção da criança e o adolescente no projeto ocorrerá por meio da equipe multiprofissional da instituição, onde serão acolhidas as primeiras demandas do indivíduo e sua família, garantindo acesso às informações pertinentes aos serviços, funcionamento institucional e avaliação da criança e do adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 22 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CNPJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/06/90 no livro A
Inscrição Estadual sob nº 12.123.456-7 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Portaria 25 de 31/05/94
Registro em Cartório sob nº 12.123.456-7 de 23/03/94
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/96-67

necessidade reais de cada atendido, sempre levando em consideração o núcleo familiar, poder socioeconômico e cultural.

As atividades que serão desenvolvidas auxiliarão nas propostas para o fortalecimento das questões próprias que aporta cada núcleo familiar.

Para promover sua inclusão de forma efetiva serão utilizados recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa, de acessibilidade digital, orientação e mobilidade, preparação e disponibilização ao usuário de material lúdico adaptado e acessível e uma sala com equipamento de interação sensorial.

As atividades com as crianças e adolescente serão executadas pelos técnicos de nível médio educador social e profissionais da equipe de nível superior (assistente social, psicóloga, enfermeira, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudióloga e pedagogas).

O serviço será ofertado para crianças e adolescentes que já se encontram matriculados na instituição, as atividades serão propostas sempre com objetivo de estimular o desenvolvimento global do atendido, utilizando de equipamentos adaptados. Como o projeto visa atender os que já se encontram matriculados na instituição, hoje atualmente temos matriculados 24 usuários (entre criança e adolescente), vale ressaltar, caso haja inserção de novos usuários na instituição e o mesmo corresponda aos critérios do projeto o mesmo poderá ser inserido.

As atividade e atendimentos serão serializadas de segunda a sexta feira, das 07:30 às 16:30. Serão fornecidas quatro refeições ao dia sendo alimentações que requerem uma atenção maior, pois os preparos dos alimentos são diferenciados, devido à complexidade dos atendidos. E também será oferecido transportes para aqueles que não possuem condições e meios de se locomoverem até a instituição.

7



DIÁRIO OFICIAL

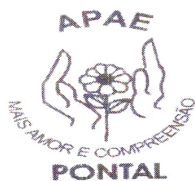
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 23 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

Ações/Atividade	Mês
Realização das atividades e atendimentos	x
Levantamento da equipe técnica sobre as demandas de cada criança e adolescente a ser atendido	x
Avaliação da equipe técnica quanto a participação dos atendidos.	x

6. Metas/Resultados a Serem Alcançados de Acordo Com as Atividades Propostas:

Meta	Indicador		Meio de Aferição
	Unidade	Quantidade	
- Oferecer atendimento interdisciplinar visando o desenvolvimento global;	Avaliação	Não se aplica	- Observação sistemática da equipe envolvida; - Relatório Circunstanciado - Reunião da equipe técnica para discussão de casos
- Melhorar a capacidade de adaptações de novas situações;	Avaliação	Não se aplica	- Desenvolver atividade em ambientes diferentes;
- Melhorar a interação social e estabilidade emocional;	Avaliação	Não se aplica	- Desenvolver atividade em ambientes diferentes; Observação sistemática da equipe envolvida;
- Provocar ação de integração em atividade com meio social.	Avaliação	Não se aplica	- Por meio de atividades fora do contexto da instituição; - Levantamento com família quanto ao comportamento do atendido em vários espaço e/ou contextos sociais



DIÁRIO OFICIAL

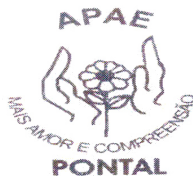
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 24 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantrópicos, Processo nº 44006.003568/98-67

7. Equipe Responsável do Serviço:

Recursos Humanos Necessários para Execução do Plano					
Qtd	Cargo/Função	Remuneração	Vínculo	Fonte	Carga Horária
1	Pedagoga	R\$ 3.094,28	CLT	COMDCAP	20 h/s
1	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.631,85	PF	COMDCAP	20 h/s

8. Contrapartida

Recursos Humanos Necessários para Execução do Plano					
Qtd	Cargo/Função	Remuneração	Vínculo	Fonte	Carga Horária
1	Assistente Social	R\$ 4.319,31	CLT	Estatual	20 h/s
1	Auxiliar Administrativo	R\$ 3.647,71	CLT	Municipal	40 h/s
2	Facilitadora	R\$ 5.648,42	CLT	Municipal	20 h/s
4	Educadoras Sociais	R\$ 8.479,36	CLT	Municipal	40 h/s
2	Motorista	R\$ 6.612,12	CLT	Municipal	44 h/s
1	Coordenadora	R\$ 4.871,96	CLT	Municipal	40 h/s
3	Pedagogo	R\$ 8.472,63	CLT	Municipal	20 h/s
2	Cozinheiras	R\$ 4.648,36	CLT	Federal	40 h/s
1	Psicóloga	R\$ 3.093,42	CLT	Municipal	20 h/s
2	Serviços Gerais	R\$4.208,12	CLT	Federal	40 h/s
1	Diretora	R\$3.146,40	CLT	Educação Estadual	20 h/s
1	Fisioterapeuta	R\$3.093,42	CLT	Saúde Municipal	20 h/s
1	Fonoaudióloga	R\$3.093,42	CLT	Saúde Municipal	20 h/s
1	Enfermeira	R\$3.848,32	CLT	Saúde Municipal	30 h/s
4	Pedagoga	R\$11.296,84	CLT	Educação	20 h/s
1	Dentista	R\$ 3.702,30	Prestador de Serviço	Saúde Municipal	16 h/s

9



DIÁRIO OFICIAL

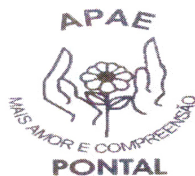
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 25 de 54



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Fundada em 05 de Junho de 1990
CPNJ 60.254.992/0001-05
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11651, de 28/08/90 no livro A
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob lei 1553/90 de 12/11/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual sob lei 8529/94 de 23/03/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Port. 25 de 31/05/94
Registrada no C.N.A.S., conforme Registro nº 28996 021513/94-25 de 10/10/95
Certificado de Fins Filantropicos, Processo nº 44006.003568/98-67

9. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Natureza da Despesa	Valor Mensal	Total
Material de Consumo ¹	R\$ 29.901,35	R\$29.901,35
Material permanente ²		
Serviços Terceiros PJ e PF ³	R\$ 2.631,85	R\$2.631,85
Outras despesas ⁴		
Recursos Humanos	R\$2.402,80	R\$ 2.402,80
Encargos Sociais	R\$ 691,80	R\$691,80
Total Geral Mensal	R\$35.627,80	R\$35.627,80

1 – Material de Consumo em Geral: alimentação, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, energia, telefone, material de escritório, material pedagógico, padaria, combustível e lubrificantes, documentação veículos, mascara descartável, luva descartável, álcool 70%, lâmpadas, fios elétricos, cama mesa e banho;

2 – Material Permanente: computadores, mesas, cadeiras, armários,

3 – Serviços de Terceiros: escritório de contabilidade, manutenção câmeras de segurança, manutenção ponto eletrônico, pedreiro, encanador, eletricista, dedetização e limpeza da caixa d'água, manutenção veículos;

9.1 Outras fontes

Despesas	Valores Mensais
Alimentação	R\$7.500,00
Encargos e salários (déficit)	R\$7.349,84
Escritório de Contabilidade	R\$1.300,00
Combustível	R\$3.000,00
Material sociopedagogico/escritório	R\$2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 26 de 54

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE	
Fundada em 05 de Junho de 1990 CPNJ 60.254.992/0001-05	
Energia Elétrica e Telefone	R\$2.600,00
Dedetização e limpeza das Caixas d'Águas	R\$520,00
Terceiros (manutenção dos computadores, encanador e electricista)	R\$520,00
Material de Limpeza e Higiene Pessoal	R\$650,00
Documentação e Manutenção	R\$750,00
Valor Total	R\$25.689,84

10. Cronograma de Desembolso Geral

Pontal, 27 de maio de 2025.

DARCI
ANTONIO
GENARI:0367
6151852

Assinado de forma digital por
DARCI ANTONIO
GENARI:03676151852
Dados: 2025.05.27 10:43:10 -03'00'

Darci Antônio Genari
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
HANNA PAULA NUNES
Data: 27/05/2025 10:00:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hanna Paula Nunes
Assistente Social
CRESS: 48.925



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 27 de 54

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal - COMDCAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 28 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento nº 02/2022 COMDCAP

Entidade: AEV – Associação de Equoterapia Vassoural

Assunto: Prorrogação do Termo de Fomento

I – Relatório

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer jurídico sobre possibilidade de aditar o **Termo de Fomento nº 02/2022 do COMDCAP**, celebrado com **AEV – Associação de Equoterapia Vassoural** para prorrogar a vigência da parceria, estando anexada aos autos a aprovação do plano de trabalho.

É o breve relatório.

II – Fundamentação

A Lei nº 13.019/14 disciplina a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil, aduzindo que:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Destarte, o termo de fomento, em atenção ao dispositivo mencionado acima, estabeleceu que o instrumento poderia ser prorrogado, mediante assentimento de ambas as partes, por meio de Aditamento.

O Decreto Federal nº 8.726/16 autoriza a prorrogação da parceria pelo prazo de até 10 (dez) anos:

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 29 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I - por termo aditivo à parceria para:
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;

Sendo assim, não vislumbramos óbice à celebração de aditamento para prorrogação de prazo da parceria, observados os requisitos do Decreto Federal.

III – Conclusão

Assim sendo, da leitura dos dispositivos mencionados, conclui-se pela legalidade da prorrogação da parceria, **vez que houve aprovação do órgão técnico competente.**

É o parecer. Submeto à autoridade superior.

Pontal, 18 de junho de 2025.


Livia Maria Maciel e Moura
Procuradora Jurídica
OAB/SP 177.439

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 30 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV

O MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, portador do CPF: nº 282.523.818-01 e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.386/0001-47, com sede na Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5 – Fazenda Vassoural, Pontal/SP, neste ato representada por sua Presidente, **Srª. ELAINE CRISTINA SOARES LEITE**, portador da cédula de identidade RG nº 27.720.691-1 e CPF nº 268.275.768-50, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto regulamentador municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto da parceria originalmente pactuada, qual seja: a execução do Projeto **“Caminhos do Saber – Eixo: Ações a Crianças e Adolescentes com Deficiência”**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Referência, Edital e Resoluções COMDCAP nº 005/2021 e nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO

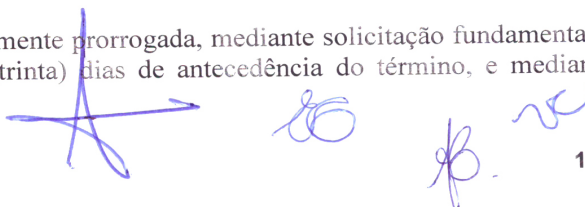
Este Termo Aditivo tem como única finalidade **prorrogar a vigência da parceria**, com base na **existência de saldo financeiro remanescente na conta específica vinculada à execução do Termo de Fomento nº 002/2022 – COMDCAP**.

Não haverá repasse adicional de recursos públicos nem alteração da dotação orçamentária, sendo mantidas todas as condições financeiras anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria fica prorrogada para o período de **01 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025**, visando à continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único: A vigência poderá ser novamente prorrogada, mediante solicitação fundamentada da OSC, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término, e mediante análise e anuência da Administração Pública.



1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 31 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

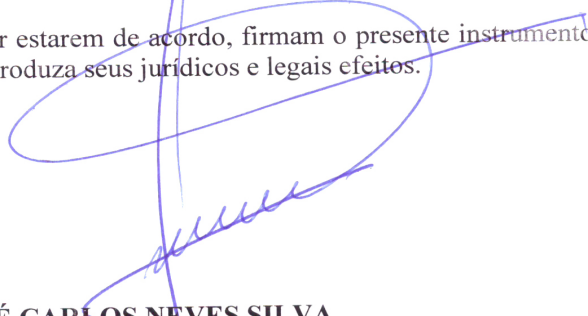
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Fomento nº 002/2022 – COMDCAP** e em seus termos aditivos anteriores, especialmente o **Termo Aditivo nº 04**, que não tenham sido modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria continuarão sendo realizados nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, e conforme as disposições das **Resoluções COMDCAP nº 05/2024** (Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho) e **nº 06/2024** (Comissão de Monitoramento dos Planos de Trabalho), respeitando os critérios técnicos, operacionais e financeiros definidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

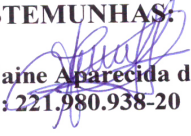
Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

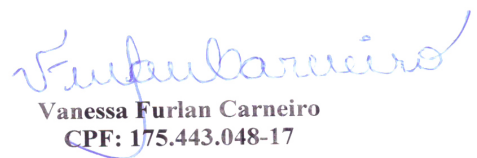

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal


DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP


ELAINE CRISTINA SOARES LEITE
Presidente – Associação de Equoterapia Vassoural – AEV

TESTEMUNHAS:


Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20


Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 32 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV

O MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, portador do CPF: nº 282.523.818-01 e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.386/0001-47, com sede na Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5 – Fazenda Vassoural, Pontal/SP, neste ato representada por sua Presidente, **Srª. ELAINE CRISTINA SOARES LEITE**, portador da cédula de identidade RG nº 27.720.691-1 e CPF nº 268.275.768-50, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto regulamentador municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto da parceria originalmente pactuada, qual seja: a execução do Projeto **“Caminhos do Saber – Eixo: Ações a Crianças e Adolescentes com Deficiência”**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Referência, Edital e Resoluções COMDCAP nº 005/2021 e nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO

Este Termo Aditivo tem como única finalidade **prorrogar a vigência da parceria**, com base na **existência de saldo financeiro remanescente na conta específica vinculada à execução do Termo de Fomento nº 002/2022 – COMDCAP**.

Não haverá repasse adicional de recursos públicos nem alteração da dotação orçamentária, sendo mantidas todas as condições financeiras anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria fica prorrogada para o período de **01 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025**, visando à continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único: A vigência poderá ser novamente prorrogada, mediante solicitação fundamentada da OSC, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término, e mediante análise e anuência da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 33 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

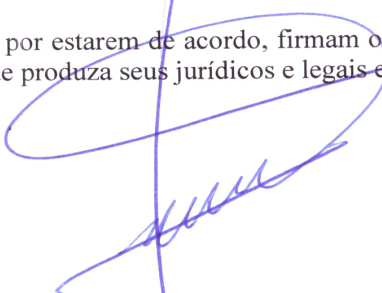
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Fomento nº 002/2022 – COMDCAP** e em seus termos aditivos anteriores, especialmente o **Termo Aditivo nº 04**, que não tenham sido modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria continuarão sendo realizados nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, e conforme as disposições das **Resoluções COMDCAP nº 05/2024** (Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho) e **nº 06/2024** (Comissão de Monitoramento dos Planos de Trabalho), respeitando os critérios técnicos, operacionais e financeiros definidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

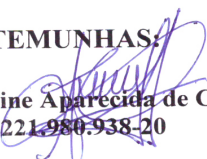
Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

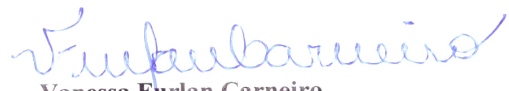

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal


DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP


ELAINE CRISTINA SOARES LEITE
Presidente – Associação de Equoterapia Vassoural – AEV

TESTEMUNHAS:


Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20


Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 34 de 54



COMDCAP

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 29 maio de 2025.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução COMDCAP nº 005/2024, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, no âmbito do procedimento de análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL, referente ao 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022, aprova o mesmo com vigência adicional de 50 (cinquenta) dias.

Objeto: caminhos do saber – eixo: pessoa com deficiência – regime de orientação e apoio sociofamiliar e/ou apoio socioeducativo em meio aberto.

**Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do COMDCAP –
Resolução 005/2024:**

Fernanda Marcolino

Fernanda Marcolino – Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly A. Souza

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 35 de 54



Associação de
Equoterapia
Vassoural

Pontal, 25 de maio de 2025.

Ofício nº 28/2025

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL – COMDCAP

A/C: Sr. Presidente Danilo Cassaro

ASSUNTO: Justificativa Técnica – Verba Remanescente – 4º Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2023.

Prezado,

A Associação de Equoterapia Vassoural – AEV, CNPJ 12.819.386/0001-47, organização da sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos, situada à Fazenda Vassoural, Rodovia Maurílio Biagi km 5,5, S/N, CEP 14.180-000, na cidade de Pontal – SP, vem por meio deste apresentar a **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE SOBRA DE RECURSO**, conforme os procedimentos de prestação de contas do projeto referente ao 4º Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2023.

Após a execução das ações previstas no referido aditivo, foi apurado um valor remanescente de **R\$ 36.909,41** (trinta e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e um centavos). Essa economia ocorreu porque os recursos originalmente provisionados para o pagamento dos profissionais **não foram integralmente utilizados**, uma vez que, no início do período de execução, parte de seus salários foi custeada por outros projetos. Além disso, não houve o pagamento integral das férias desses profissionais, visto que ainda não haviam completado o período aquisitivo.

Importante destacar que essa economia não comprometeu a plena execução do objeto pactuado.

Diante disso, propomos a reutilização do montante **por 45 dias**, para custear a continuidade do projeto, a saber profissionais e materiais de consumo vinculados ao 4º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023, já considerando os devidos reajustes

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ nº 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5 Tel 16 99710.2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsporte.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 36 de 54



Associação de
Equoterapia
Vassoural

inflacionários para o ano de 2025. Essa medida visa garantir a continuidade e o fortalecimento dos atendimentos prestados pela instituição por meio deste projeto.

Ressaltamos que a destinação proposta está alinhada com os objetivos do projeto e observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1. ORÇAMENTO

ORIGEM DO RECURSO	VALOR TOTAL
Verba Remanescente do 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022	R\$ 36.909,41

DESPESAS	CUSTO PREVISTO COM ENCARGOS
PEDAGOGA/PSICOPEDAGOGA	R\$ 2.503,03
PSICÓLOGO	R\$ 2.273,08
AUXILIAR DE EQUITACÃO	R\$ 2.014,13
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.473,17
TRANSPORTE	R\$ 2.646,00
TOTAL	R\$ 16.909,41

2. METAS E INDICADORES

Objetivo Especifico	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Especifico 1	- 90% dos objetivos do Planejamento Individual alcançados ao final de 12 meses, sendo 70% com autonomia e 20% com auxílio; - 60 atendimentos por praticantes ao final de 12 meses.	- Objetivos do Planejamento Individual alcançados com autonomia. Objetivos do Planejamento Individual alcançados com auxílio.	- Ficha de evolução do atendimento dos praticantes, relatório do projeto e fichas de frequência.
Objetivo Especifico 2	90% das interações estabelecidas.	- Interações estabelecidas em eventos.	- Agenda anual da AEV e fotos do evento.

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ nº 12.819.386/0001-47
Rodovia Maunilo Biagi, Km 5,5 Tel: 16 99710.2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsporte.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 37 de 54



Associação de
Equoterapia
Vassoural

Objetivo Específico 3	- 100% dos trabalhos específicos da equitação realizados	- Treinar, cuidar e conduzir/guiar os animais.	- Auxiliar de equitação.
Objetivo Específico 4	100% dos serviços prestados realizado mensalmente.	Prestador de serviço para o transporte dos praticantes e responsáveis.	Nota fiscal de prestação de serviços.

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única: R\$ 16.909,41

***1ª Parcela**

R\$ 16.909,41

Parcela Única

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
Natureza da Despesa	Valor Mensal Total
	Municipal
Materia de consumo ¹	R\$ 7.473,17
Serviços de Terceiros PJ e PF ³	R\$ 2.646,00
Recursos Humanos	R\$ 5.616,23
Encargos Sociais	R\$ 1.174,01
Total geral mensal	R\$ 16.909,41

¹ Material de consumo: uniformes; EPIs e produtos veterinários.

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ nº 12.819.386/0001-47
Rodovia Maunilio Biagi, Km 5,5 Tel 16 99710.2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsportes.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 38 de 54



Associação de
Equoterapia
Vassoural

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a devida autorização para a readequação e aplicação dos recursos.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Soares Leite
Presidente da AEV

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ nº 12.819.386/0001-47
Rodovia Maunlio Biagi, Km 5,5 Tel: 16 99710.2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsport.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 39 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento nº 05/2022 COMDCAP

Entidade: APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assunto: Prorrogação do Termo de Fomento

I – Relatório

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer jurídico sobre possibilidade de aditar o **Termo de Fomento nº 05/2022 do COMDCAP**, celebrado com **APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania** para prorrogar a vigência da parceria, estando anexada aos autos a aprovação do plano de trabalho.

É o breve relatório.

II – Fundamentação

A Lei nº 13.019/14 disciplina a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil, aduzindo que:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Destarte, o termo de fomento, em atenção ao dispositivo mencionado acima, estabeleceu que o instrumento poderia ser prorrogado, mediante assentimento de ambas as partes, por meio de Aditamento.

O Decreto Federal nº 8.726/16 autoriza a prorrogação da parceria pelo prazo de até 10 (dez) anos:

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 40 de 54



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Procuradoria-Geral do Município

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;

Sendo assim, não vislumbramos óbice à celebração de aditamento para prorrogação de prazo da parceria, observados os requisitos do Decreto Federal.

III – Conclusão

Assim sendo, da leitura dos dispositivos mencionados, conclui-se pela legalidade da prorrogação da parceria, **vez que houve aprovação do órgão técnico competente.**

É o parecer. Submeto à autoridade superior.

Pontal, 18 de junho de 2025.


Lívia Maria Maciel e Moura
Procuradora Jurídica
OAB/SP 177.439

Procuradoria Geral do Município
Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 41 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM

O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, CPF nº 286.523.818-01, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 503, Pontal/SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SIDILENE FRÓES DE SOUZA**, CPF nº 765.976.795-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no respectivo Decreto Municipal regulamentador, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mantém-se integralmente o objeto da parceria, nos termos estabelecidos no Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP e no Plano de Trabalho aprovado, relativo à execução do Projeto **"APAM – Eixo Educação para ou pelo Trabalho"**, conforme previsto nas Resoluções COMDCAP nº 005/2021 e nº 001/2022, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditamento tem por finalidade **prorrogar exclusivamente a vigência da parceria**, tendo em vista a existência de **saldo financeiro remanescente na conta específica da parceria**, cuja aplicação observará rigorosamente o Plano de Trabalho já aprovado.

Não haverá nova transferência de recursos públicos, razão pela qual **não se faz necessária a indicação de nova dotação orçamentária ou cronograma de desembolso**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP fica prorrogada para o período de **01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024**, exclusivamente para a utilização do saldo remanescente conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único – A vigência poderá ser novamente prorrogada, mediante solicitação formal da OSC, devidamente fundamentada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, e desde que aprovada pela Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 42 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no **Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP** e seus aditivos anteriores, especialmente o Termo Aditivo nº 04, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP

SIDILENE FRÓES DE SOUZA
Presidente da APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania

TESTEMUNHAS

Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 224.980.938-20

Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 43 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – COMDCAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM

O MUNICÍPIO DE PONTAL – COMDCAP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, CPF nº 286.523.818-01, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, **Sr. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 410.206.128-27, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 503, Pontal/SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SIDILENE FRÓES DE SOUZA**, CPF nº 765.976.795-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – COMDCAP**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no respectivo Decreto Municipal regulamentador, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mantém-se integralmente o objeto da parceria, nos termos estabelecidos no Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP e no Plano de Trabalho aprovado, relativo à execução do Projeto **"APAM – Eixo Educação para ou pelo Trabalho"**, conforme previsto nas Resoluções COMDCAP nº 005/2021 e nº 001/2022, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditamento tem por finalidade **prorrogar exclusivamente a vigência da parceria**, tendo em vista a existência de **saldo financeiro remanescente na conta específica da parceria**, cuja aplicação observará rigorosamente o Plano de Trabalho já aprovado.

Não haverá nova transferência de recursos públicos, razão pela qual **não se faz necessária a indicação de nova dotação orçamentária ou cronograma de desembolso**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP fica prorrogada para o período de **01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024**, exclusivamente para a utilização do saldo remanescente conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único – A vigência poderá ser novamente prorrogada, mediante solicitação formal da OSC, devidamente fundamentada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, e desde que aprovada pela Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 44 de 54

MUNICÍPIO DE PONTAL - COMDCAP

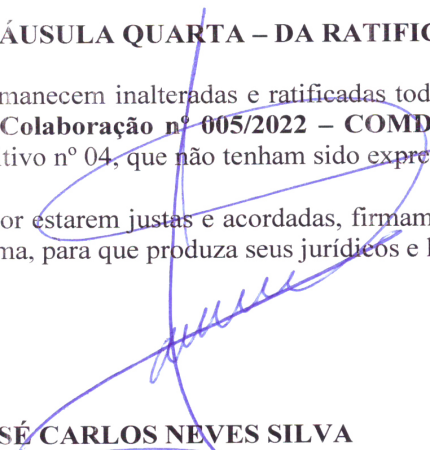
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.352.267/0001-86

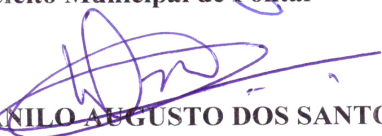
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no **Termo de Colaboração nº 005/2022 – COMDCAP** e seus aditivos anteriores, especialmente o Termo Aditivo nº 04, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

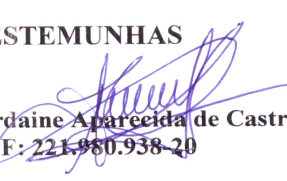
Pontal/SP, 01 de junho de 2025.

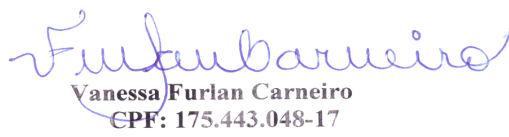

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal


DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente do COMDCAP


SIDILENE FRÓES DE SOUZA
Presidente da APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania

TESTEMUNHAS


Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20


Vanessa Furlan Carneiro
CPF: 175.443.048-17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 45 de 54



COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Pontal, 29 maio de 2025.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução COMDCAP nº 005/2024, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAP, no âmbito do procedimento de análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, referente ao 5º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2022, aprova o mesmo com vigência adicional de 50 (cinquenta) dias.

Objeto: Projeto Capacitar - Educação para/e ou pelo Trabalho (Regime de orientação e apoio sociofamiliar e/ou socioeducativo em meio aberto)

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino

Fernanda Marcolino – Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli

Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza

Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 46 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br | apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

Ofício nº. 48/ 2025– APAM

A/C: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ILMO. DANILO AUGUSTO DOS SANTOS

A Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania, representada pela Sr.^a Sidilene Froes de Souza, presidente em exercício, vem por meio deste referente ao Termo de Colaboração nº005/2022 – COMDCAP em aditivo com vigência Junho/2024 à Maio/2025 com o Projeto Capacitar, solicitar a prorrogação de vigência por mais 50 (cinquenta) dias, visto que este projeto atende adolescentes para preparação/orientação e apoio sociofamiliar na educação para e/ou pelo trabalho, contribuindo para a inserção ao mundo do trabalho e estimulando o fortalecimento de vínculos familiares.Tendo impacto positivo, proativo e prossocial, almejamos garantir a qualidade deste sem trazer qualquer prejuízo ao alcance das metas pactuadas.

Considerando a necessidade de utilizar valor remanescente da linha da Bolsa Auxílio referente à execução do projeto condizente, valor este devido ao decorrer do Projeto, desligamentos de adolescentes e substituição imediata frente a avaliação e levantamento de adolescentes que estariam dentro dos critérios de inserção do Projeto.

Sendo assim, a permanência de apenas um adolescente no projeto se justifica para que o valor remanescente seja benéfico ao mesmo, sendo aplicado e investido na adolescência e no processo de aprendizagem vivenciado por quem será beneficiado. Diante da não adesão de adolescente em processo de cumprimento de medida ao projeto, e na presença de uma adolescente que se trata de pessoa com deficiência, a vaga que será mantida com esse valor residual se justifica diante da especificidade do caso e da necessidade de atendimento em caráter de prioridade até que o projeto possa ser retomado no prazo estimado.

Visando a utilização completa do saldo remanescentede R\$ 1.247,29 (Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), o adolescente receberá bolsa auxílio de R\$ 759,00 (½ salário mínimo) no mês de junho e no de R\$506,00 (Quinhentos e Seis Reais) no mês de julho, valor este proporcional à quantidade de 20 dias e já reajustado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 47 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancaPontal@yahoo.com.br | apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

com o valor do salário mínimo vigente, como forma de incentivo, auxiliando nas despesas pessoais, escolares, etc. Valor excedente será por recurso próprio.

Certos de vossa compreensão nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, nesta oportunidade, nossos sinceros agradecimentos.

Pontal, 28 de maio de 2025.

Sidilene Froes de Souza
Presidente da OSC



Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 48 de 54

30/05/2025, 10:36

Email – COMDCAP – Outlook



Reenvio com os dois documentos

De APAM de Pontal APAM <apamcriancapontal@yahoo.com.br>

Data Qui, 29/05/2025 15:08

Para COMDCAP <comdcap@pontal.sp.gov.br>



OFÍCIO COMDCAP Projeto Capacitar 29 de Maio Prorrogação 50 dias Junho a 20 de Julho 2025.pdf; Plano de Trabalho COMDCAP Prorrogação 50 dias Projeto Capacitar Maio 2025.pdf;

Boa tarde Prezado presidente deste Conselho,

Segue anexo: Ofício e Plano de Trabalho para solicitação de Prorrogação Projeto Capacitar.

Por favor acuse recebimento.

Estamos a disposição.

Att.

Daiana Ap. Cardoso Santos
Coordenadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 49 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. **NOME DA AÇÃO:** Projeto Capacitar
2. **EIXO:** Educação para e pelo Trabalho
3. **IDENTIFICAÇÃO E DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA:**

Razão Social: Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 503 – Centro - CEP: 14.180-000

CNPJ: 50.421.981/0001 – 19

Data de Constituição e Fundação: 01/09/1977

Data CNPJ Matriz Ativo: 30/01/1981

Representante Legal: Sidilene Froes de Souza

RG: 30.992.723-7

CPF: 765.976.795-04

Endereço Residencial: Rua Lydia Conven da Silva, nº173 – Orlando
Fonseca

Telefone: (16) 99236 - 4522

E-mail de contato da Instituição: apamcriancapontal@yahoo.com.br

Técnico Responsável: Letícia Rezende Huesca

RG: 48820455

CPF: 400.393.108-41

Endereço Residencial: Rua Clovis Monteiro de Oliveira, 261 – Bairro
São Francisco – Pontal SP

Telefone: (16) 99189-2023

Formação: Psicologia – CRP: 144262

Função: Orientadora

  1



DIÁRIO OFICIAL

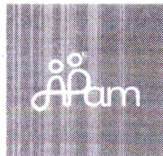
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 50 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancaPontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

4. SUMÁRIO DA PROPOSTA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	03
2. METODOLOGIA.....	03
3. ORÇAMENTOS.....	05
4. RESULTADOS ESPERADOS.....	06
4.1 OBJETIVOS.....	06
4.2 OBJETIVO GERAL.....	06
4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	06
4.4 METAS.....	06
4.5 INDICADORES.....	06
4.6 AVALIAÇÃO.....	06
5. PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA.....	08
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	09

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 51 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Diante aos diversos desafios que perpassam a adolescência e a juventude relacionados à educação, ao mercado de trabalho e à inserção social, em especial, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, a proposta da OSC é a orientação e apoio sociofamiliar na educação para e/ou pelo trabalho para usuários adolescentes voltado a oportunizar o fortalecimento de vínculos, vivência entre pessoas, participação da família e da comunidade e contribuir para a permanência dos adolescentes e jovens, que estejam em processo de cumprimento de medida socioeducativa, na escola e uma formação geral para o mundo do trabalho.

6. METODOLOGIA

O Projeto de orientação e apoio sociofamiliar na educação para e/ou pelo trabalho será executado pelo período de 50 dias, considerando a necessidade de utilizar valor remanescente referente à execução do projeto condizente com o período de junho de 2024 a maio de 2025.

A permanência de apenas um adolescente no projeto se justifica para que o valor remanescente seja benéfico ao mesmo, sendo aplicado e investido na adolescência e no processo de aprendizagem vivenciado por quem será beneficiado.

Diante da não adesão de adolescente em processo de cumprimento de medida ao projeto, e na presença de uma adolescente que se trata de pessoa com deficiência, a vaga que será mantida com esse valor residual se justifica diante da especificidade do caso e da necessidade de atendimento em caráter de prioridade até que o projeto possa ser retomado no prazo estimado no primeiro parágrafo.

Neste período as oficinas de orientação e apoio ficarão suspensas devido à ausência de recursos para pagamento de profissional que possa desenvolver

  3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 52 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ: 50.421.981/0001-19
Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033
Telefone: (16) 3953-7689
E-mail: apamcriancaPontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

esta função. Contudo, o adolescente poderá contar com suporte e contato contínua por parte do corpo Técnico e da Coordenação da entidade.

Visando a utilização completa do saldo remanescente informando em tabela no item 5 deste mesmo documento, o adolescente receberá bolsa R\$ 759,00 (½ salário mínimo) no mês de junho e no de R\$506,00 no mês de julho, valor este proporcional à quantidade de 20 dias e já reajustado com o valor do salário mínimo vigente, como forma de incentivo, auxiliando nas despesas pessoais, escolares, etc. Valer excedente será por recurso próprio.

Da OSC e repartições públicas:

Para a divulgação do serviço desenvolvido serão utilizadas ferramentas das redes sociais (Página Facebook e Blog: apampontal.blogspot.com desta OSC)

7. ORÇAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO I		
NATUREZA DA DESPESA	% DO TOTAL	TOTAL MESES \$
Saldo remanescente - (Bolsa Auxílio)	100%	R\$ 1.247,29
TOTAL GERAL	100 %	R\$ 1.297,29

8. RESULTADOS ESPERADOS:

8.1 OBJETIVOS

8.1.1 Objetivo Geral:

Proporcionar preparação aos adolescentes de forma a contribuir para a inserção ao mundo do trabalho e estimular o fortalecimento de vínculos familiares.

  4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 53 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ: 50.421.981/0001-19
Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033
Telefone: (16) 3953-7689
E-mail: apamcriancaPontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

8.1.2 Objetivos Específicos:

- Realizar orientação profissional aos adolescentes;
- Trabalhar as funções cognitivas e expressivas;
- Promover o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

8.2 METAS

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Atender 01 adolescente e seus respectivos familiares	Prontuário individual;	Folha de ponto;
Permanência integral do adolescente no projeto;	Participação, presença e aprendizagem;	Folha de ponto;

8.3 AVALIAÇÃO

Neste período de 50 dias, o projeto será acompanhado pelo corpo técnico da entidade bem como pela Coordenação, que ficará responsável pelo acompanhamento e suporte à adolescente que permanecerá no projeto por este período de 50 dias. O acompanhamento se dará por meio de contato estreito com o adolescente de forma presencial, suporte e orientação no que se fizer necessário por meio de ligações ou mensagens, acompanhamento de frequência e desempenho avaliados por meio de: contato com o supervisor responsável do referido setor, folha de ponto e relatório mensal avaliativo.

  5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1744

Página 54 de 54



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Endereço: Rua Sete de Setembro, 503 - Centro, Pontal/SP - CEP: 14.180-033

Telefone: (16) 3953-7689

E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br |
apamcoordenacaoinstitucional@gmail.com

9. PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA

ITENS	MÊS 01 R\$	MÊS 02 R\$	SUBTOTAL R\$
Out. Despesas Diversas (Bolsa. Auxílio)	759,00	541,29	1.247,29
TOTAL	759,00	541,29	1.247,29

Pontal/SP, 28 de maio de 2025.

Sidilei Fraz de Souza
Assinatura do Presidente da OSC

6